

LEI Nº 316 /2022

Institui o dia do servidor público municipal no âmbito do município de Glaucilândia-MG e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLAUCILÂNDIA, Herivelto Alves Luiz no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono

Art. 1º. Fica instituído no dia 28 de outubro, o dia do servidor público municipal feriado municipal no âmbito do município de Glaucilândia.


Art. 2º. Fica a data incluída no calendário oficial do Município.

Art. 3º. Não haverá expediente nas repartições públicas municipais de Glaucilândia, ficando facultado ao comércio e demais atividades de iniciativa privada o funcionamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Glaucilândia, 21 de setembro de 2022.



Herivelto Alves Luiz
Prefeito
Glaucilândia/MG